

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 102/2025/SAFS/DLIH/GAD/HUOL-UFRN-EBSEH
Processo nº 23526.011696/2025-32

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO RELACIONADOS À TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E AO TRATAMENTO DIETOTERÁPICO COM FÓRMULAS INFANTIS

1. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Número da Nota de Empenho	202XNEXXXXXX (link)
Valor total	R\$ XXX,XX
Valor da entrega	R\$ XXX,XX
Data prevista para entrega dos materiais	XX/XX/202X

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Número da Nota Fiscal	XXX (link)
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
X	XXX	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazo estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho para o fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (Data de envio da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada em 01/04/2025, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025 = 21 dias percorridos).
Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços (ARP);
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

6.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

6.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

6.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

6.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

6.2.1.4. As sanções previstas nos subitens 6.2.1.1. e 6.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

6.2.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

6.2.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

6.2.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.2.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(Assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Duarte de Moura, Assistente Administrativo**, em 03/06/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira Montenegro de Cerqueira, Nutricionista**, em 03/06/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUEZIA FONSECA DE MENDONÇA, Nutricionista**, em 04/06/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50072259** e o código CRC **E933E0C0**.

Referência: Processo nº 23526.011696/2025-32 SEI nº 50072259

Criado por [danilo.moura](#), versão 4 por [danilo.moura](#) em 03/06/2025 09:12:32.